



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE SERRANÓPOLIS

**LEILÃO ELETRÔNICO, LOCAL:** <https://www.vecchileiloes.com.br/>.

### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) **Bruna Heloisa Vendruscolo da Vara Cível da Comarca de Serranópolis-GO**, nomeando a Leiloeira Pública Camilla Correia Vecchi Aguiar, inscrita na JUCEG nº 057, na forma da lei, **FAZ SABER**, que venderá em LEILÃO PÚBLICO os bens/lotos adiante descrito:

#### DATA DO LEILÃO:

**Primeiro leilão:** aberto no dia 16/09/2026 às 14:00hs até o dia 21/09/2026 às 14:00 horas, sendo este o horário da regressiva do leilão (término);

**Segundo leilão:** aberto no dia 21/09/2026 às 14:01hs com encerramento no dia 28/09/2026 às 14:00 horas, sendo este o horário da regressiva do leilão (término);

**Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos que antecedem o fechamento do leilão, serão acrescidos mais 03 minutos e assim sucessivamente enquanto durar a disputa.**

**CPC. Art. 900.** O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

**Ação: Cumprimento de Sentença – Proc. 0066201-73.1994.8.09.0093 - Requerente:** Claudeni Ribeiro De Souza.  
**Requerido:** Goalcool Destilaria Serranopolis Ltda, e Cal - Construtora Araçatuba – Ltda.

#### BEM EM LEILÃO:

**MATRÍCULA Nº 6.910 - DESCRIÇÃO CONFORME CRI:** M-6.910 - UM IMÓVEL RURAL, destacado da Fazenda Bonito, neste município, com a área de 164,1052ha (cento e sessenta e quatro hectares, dez ares e cinquenta e dois centiares) dentro das divisas e confrontações seguintes: DESCRIÇÃO DA PARCELA VÉRTICE SEGMENTO VANTE Código Longitude Latitude Altitude (m) Código Azimute Dist. (m) Confrontações Cartório (CNS): (02.586-6) Serranópolis GO AZG-M-1163 -52°07'34,652" -18°22'56,405" 538,878 AZG-M-1164 145°05' 695,43 CNS: 02.586-6 | Mat. 4511 AZG-M-1164-52°07'21,093" -18°23'14,951" 552,295 AZG-M-1165 145°05' 1230,05 CNS: 02.586-6 | Mat. 4511 AZG-M-1165-52°06'57,109" -18°23'47,753" 624,805 AYZ-M-3389 145°04'682,66 CNS: 02.586-6 | Mat. 4513 AYZ-M-3389-52°06'43,798" -18°24'05,957" 651,555 AYZ-M-3388 280°48' 878,78 CNS: 02.586-6 | Mat. 5692 AYZ-M-3388-52°07'13,204" -18°24'00,598" 606,297 AYZ-M-3386 280°52' 796,72 CNS: 02.586-6 | Mat. 5692 AYZ-M-3386-52°07'39,858" -18°23'55,705" 543,097 AZG-P-9115 40°23' 29,05 Ribeirão Sujo AZG-P-9115 -52°07'39,217" -18°23'54,986" 542,623 AZG-P-9116 109°22' 21,46 Ribeirão Sujo AZG-P-9116 -52°07'38,527" -18°23'55,217" 543,142 AZG-P-9117 58°58' 32,55 Ribeirão Sujo AZG-P-9117-52°07'37,577" -18°23'54,672" 542,133 AZG-P-9118 41°55' 50,49 Ribeirão Sujo AZG-P-9118 -52°07'36,428" -18°23'53,450" 542,626 AZG-P-9119 13°15' 74,08 Ribeirão Sujo AZG-P-9119 -52°07'35,849" -18°23'51,105" 542,386 AZG-P-9120 351°12' 23,64 Ribeirão Sujo AZG-P-9120 -52°07'35,972" -18°23'50,345" 542,413 AZG-P-9121 329°09' 60,24 Ribeirão Sujo AZG-P-9121 -52°07'37,024" -18°23'48,663" 541,973 AZG-P-9122 313°37' 23,06 Ribeirão Sujo AZG-P-9122-52°07'37,593" -18°23'48,146" 541,5 AZG-P-9123 09°05' 12,91 Ribeirão Sujo AZG-P-9123 -52°07'37,523" -18°23'47,731" 542,033 AZG-P-9124 45°46' 11,44 Ribeirão Sujo AZG-P-9124 -52°07'37,244" -18°23'47,472" 542,526 AZG-P-9125 09°06' 33,93 Ribeirão Sujo AZG-P-9125-52°07'37,061" -18°23'46,382" 542,266 AZG-P-9126 344°14' 9,44 Ribeirão Sujo AZG-P-9126-52°07'37,148" -18°23'46,087" 542,335 AZG-P-9127 19°46' 33,8 Ribeirão Sujo AZG-P-9127-52°07'36,758" -18°23'45,052"

541,839 AZG-P-9128 356°42' 72,79 Ribeirão Sujo AZG-P-9128-52°07'36,900" -18°23'42,689" 541,55 AZG-P-9129 345°55' 28,59 Ribeirão Sujo AZG-P-9129-52°07'37,137" -18°23'41,787" 542,07 AZG-P-9130 08°29' 34,54 Ribeirão -18°23'40,676" 541,726 AZG-P-9131 356°00' 26,82 Ribeirão Sujo AZG-P-9130-52°07'36,963" Sujo AZG-P-9131-52°07'37,027" -18°23'39,806" 541,919 AZG-P-9132 340°41' 56,66 Ribeirão Sujo AZG-P-9132-52°07'37,665" -18°23'38,067" 541,171 AZG-P-9133 352°14' 66,69 Ribeirão Sujo AZG-P-9133-52°07'37,972" -18°23'35,918" 541,187 AZG-P-9134 00°33' 36,04 Ribeirão Sujo AZG-P-9134-52°07'37,960" -18°23'34,746" 540,534 AZG-P-9135 22°45' 35,13 Ribeirão Sujo AZG-P-9135-52°07'37,497" -18°23'33,692" 540,348 AZG-P-9136 02°17' 24,55 Ribeirão Sujo AZG-P- 9136-52°07'37,463" -18°23'32,894" 540,013 AZG-P-9137 347°42' 39,45 Ribeirão Sujo AZG-P- 9137-52°07'37,749" -18°23'31,641" 541,379 AZG-P-9138 15°34' 19,7 Ribeirão Sujo AZG-P- 9138-52°07'37,569" -18°23'31,024" 541,359 AZG-P-9139 359°17' 43,88 Ribeirão Sujo AZG-P- 9139-52°07'37,588" -18°23'29,597" 546,584 AZG-P-9140 11°59' 24,66 Ribeirão Sujo AZG-P- 9140 -52°07'37,413" -18°23'28,812" 546,952 AZG-P-9141 24°05' 21,57 Ribeirão Sujo AZG-P-9141 -52°07'37,113" -18°23'28,172" 546,221 AZG-P-9142 03°43' 39,93 Ribeirão Sujo AZG-P- 9142-52°07'37,025" -18°23'26,876" 545,464 AZG-P-9143 28°53' 14,8 Ribeirão Sujo AZG-P- 9143-52°07'36,781" -18°23'26,454" 540,706 AZG-P-9144 349°40' 21,33 Ribeirão Sujo AZG-P- 9144-52°07'36,911" -18°23'25,772" 541,174 AZG-P-9145 285°40' 24,07 Ribeirão Sujo AZG-P- 9145-52°07'37,701" -18°23'25,560" 540,397 AZG-P-9146 322°46' 15,89 Ribeirão Sujo AZG-P- 9146-52°07'38,029" -18°23'25,149" 541,158 AZG-P-9147 338°43' 28,62 Ribeirão Sujo AZG-P- 9147-52°07'38,382" -18°23'24,281" 541,08 AZG-P-9148 323°43' 77,89 Ribeirão Sujo AZG-P- 9148-52°07'39,952" -18°23'22,239" 540,873 AZG-P-9149 272°02' 18,43 Ribeirão Sujo AZG-P- 9149-52°07'40,580" -18°23'22,218" 540,725 AZG-P-9150 343°10' 60,26 Ribeirão Sujo AZG-P-9150 -52°07'41,174" -18°23'20,342" 540,537 AZG-P-9151 359°12' 26,12 Ribeirão Sujo AZG-P- 9151-52°07'41,186" -18°23'19,493" 540,369 AZG-P-9152 342°35' 41,29 Ribeirão Sujo AZG-P- 9152-52°07'41,606" -18°23'18,211" 540,226 AZG-P-9153 351°47' 13,96 Ribeirão Sujo AZG-P- 9153-52°07'41,674" -18°23'17,762" 540,26 AZG-P-9154 336°25' 35,57 Ribeirão Sujo AZG-P- 9154-52°07'42,159" -18°23'16,702" 539,986 AZG-P-9155 346°16' 25,86 Ribeirão Sujo AZG-P- 9155-52°07'42,368" -18°23'15,885" 540,433 AZG-P-9156 357°37' 40,14 Ribeirão Sujo AZG-P- 9156-52°07'42,424" -18°23'14,581" 540,224 AZG-P-9157 341°20' 45,81 Ribeirão Sujo AZG-P-9157-52°07'42,924" -18°23'13,169" 539,669 AZG-P-9158 315°25' 42,71 Ribeirão Sujo AZG-P- 9158-52°07'43,945" -18°23'12,180" 539,948 AZG-P-9159 348°55' 8,94 Ribeirão Sujo AZG-P-9159 -52°07'44,003" -18°23'11,894" 539,917 AZG-P-9160 04°01' 62,79 Ribeirão Sujo AZG-P- 9160-52°07'43,853" -18°23'09,857" 539,827 AZG-P-9161 351°21' 23,92 Ribeirão Sujo AZG-P- 9161-52°07'43,975" -18°23'09,088" 539,996 AZG-P-9162 07°36' 84,63 Ribeirão Sujo AZG-P- 9162-52°07'43,594" -18°23'06,360" 539,774 AZG-P-9163 358°59' 50,0 Ribeirão Sujo AZG-P- 9163-52°07'43,624" -18°23'04,734" 539,718 AZG-P-9164 358°58' 25,29 Ribeirão Sujo AZG-P- 9164-52°07'43,639" -18°23'03,912" 539,55 AZG-P-9165 15°33' 56,39 Ribeirão Sujo AZG-P-9165 -52°07'43,124" -18°23'02,145" 539,693 AZG-P-9166 49°27' 20,29 Ribeirão Sujo AZG-P- 9166-52°07'42,599" -18°23'01,716" 539,501 AZG-P-9167 03°17' 44,59 Ribeirão Sujo AZG-P- 9167-52°07'42,512" -18°23'00,268" 539,496 AZG-P-9168 87°39' 14,06 Ribeirão Sujo AZG-P-9168 -52°07'42,033" -18°23'00,250" 539,043 AZG-P-9169 64°52' 14,12 Ribeirão Sujo AZG-P- 9169-52°07'41,598" -18°23'00,055" 539,199 AZG-P-9170 27°44' 15,7 Ribeirão Sujo AZG-P- 9170-52°07'41,349" -18°22'59,603" 539,063 AZG-P-9171 64°57' 39,06 Ribeirão Sujo AZG-P- 9171-52°07'40,144" -18°22'59,065" 539,385 AZG-P-9172 92°21' 20,32 Ribeirão Sujo AZG-P- 9172-52°07'39,452" -18°22'59,092" 538,297 AZG-P-9173 77°28' 39,34 Ribeirão Sujo AZG-P-9173 -52° 07'38,144" -18°22'58,815" 539,043 AZG-P-9174 38°10' 44,42 Ribeirão Sujo AZG-P -9174-52° 07'37,209" -18°22'57,679" 539,001 AZG-P-9175 72°45' 27,36 Ribeirão Sujo AZG-P- 9175-52° 07'36,319" -18°22'57,415" 538,879 AZG-P-9176 52°08' 32,18 Ribeirão Sujo AZG -P -9176-52 °07'35,453" -18°22'56,773" 539,088 AZG-M-1163 64°17' 26,09 Ribeirão Sujo.

## DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO:

Um imóvel rural objeto da matrícula M. 1.486 do CRI de Serranópolis-GO, próximo a ceda da Energética Serranópolis-GO, com área total de 164ha (cento e sessenta e quatro hectares). o imóvel rural possui aproximadamente 47(quarenta e sete) hectares de área plantada com Cana de Açúcar, conforme levantamento por imagens de satélite (auxílio prestado pela empresa Geomapa), já a parte restante (maior parte do imóvel), é composto por reservas de matas. De modo geral, a terra é bastante arenosa, considera terra fraca ou de 3ª Classe neste município, porém, há uma distinção enorme entre os valores das áreas de reserva e das áreas plantadas, razão pela qual as avaliei separadamente. Valor da área plantada: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais) o valor do hectare. Valor da área de reserva de matas: R\$ 10.000,00(dez mil reais) o valor do hectare. **Valor total da avaliação: R\$ 2.298.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil reais).**

## **ÔNUS:**

**AV.01 – GEORREFERENCIAMENTO.** Imóvel georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como referência o SIRGAS 2000, área de 164,1052 ha e perímetro de 6.452,99 m. Certificação INCRA/SIGEF nº 3443c242-b2be-4e68-96ff-ee21dd2b1ee4.

**AV.02 – TRANSPORTE DE RESERVA LEGAL – Consta na matrícula anterior: AV-14-M-1.486.** Área de 32,8000 ha, correspondente a 20% da área total do imóvel, gravada como de utilização limitada.

**AV.03 – TRANSPORTE DE RESERVA LEGAL - Consta na matrícula anterior: AV-15-M-1.486.** RESERVA LEGAL EXTRA PROPRIEDADE. Área de 16,1426 ha, destinada à constituição de reserva legal do imóvel objeto da matrícula nº 2.139.

**AV.04 – TRANSPORTE DE ÔNUS - Consta na matrícula anterior: R-06-M-1.486.** PENHORA. Autos nº 00.590/98-0, Exequente: Delcídes Rodrigues da Silva. Penhora de 15 alqueires goianos.

**AV.05 – TRANSPORTE DE ÔNUS - Consta na matrícula anterior: R-07-M-1.486.** REFORÇO DE PENHORA. Carta Precatória, extraído dos autos de nº 967-CP/1878/00, Requerente: Tuma Engenharia Térmica Ltda.

**AV.06 – TRANSPORTE DE ÔNUS - Consta na matrícula anterior: R-08-M-1.486.** PENHORA. Processo nº 1.082/98-4, Exequente: Jorsseni Gomes de Oliveira. Penhora de 5 alqueires.

**AV.07 – TRANSPORTE DE ÔNUS - Consta na matrícula anterior: R-09-M-1.486.** REDUÇÃO DE PENHORA. Processo nº 00590/98-0, Exequente: Delcídes Rodrigues da Silva. Redução da penhora para 4 alqueires goianos.

**AV.08 – TRANSPORTE DE ÔNUS - Consta na matrícula anterior: R-10-M-1.486.** ARRESTO. Autos nº 765 P/3956/03, Exequente: Estado de Goiás.

**AV.09 – TRANSPORTE DE ÔNUS - Consta na matrícula anterior: R-11-M-1.486.** PENHORA. Autos nº 6709, Exequente: Claudeni Ribeiro de Souza. Penhora de 50 ha.

**AV.10 – TRANSPORTE DE ÔNUS - Consta na matrícula anterior: R-12-M-1.486.** PENHORA. Processo nº 00424-2004-111-18-00-0, Exequente: Sebastião Serafim da Silva. Penhora de 16,4 ha.

**R.14 – PENHORA.** Processo nº 0065969-61.1994.8.09.0093, movida por Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano – COMIGO. Penhora de 147,60 ha, correspondentes a 30,50 alqueires.

**AV.15 – INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Processo nº 0010018-90.2015.5.18.0111, Vara do Trabalho de Jataí/GO, TRT da 18ª Região, em desfavor de CAL – Construtora Araçatuba Ltda.

**AV.16 – AVERBAÇÃO DE ÓBITO.** Averba-se o óbito da coproprietária Sebastiana Pereira de Lima.

**OBSERVAÇÃO: a matrícula de nº 6.910 é parte integrante deste edital.**

**VALOR DO PRIMEIRO LEILÃO: R\$ 2.298.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil reais).**

Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, será iniciado o segundo leilão, da seguinte forma:

**VALOR DO SEGUNDO LEILÃO: R\$ 1.608.600,00 (um milhão, seiscentos e oito mil e seiscentos reais).**

No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a 70% do valor da última avaliação atualizada (art. 891, § único do CPC).

## **FORMAS DE PAGAMENTO:**

**À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese de o arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, § 1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa.

**OS LANCES À VISTA SEMPRE PREVALECERÃO CONFORME ESTABELECIDO POR LEI ART 895 § 7º.**

**COMPROVANTES DE PAGAMENTO:** Os comprovantes dos pagamentos realizados, seja na modalidade à vista, seja na modalidade parcelada, deverão ser enviados ao Leiloeiro para juntada aos autos, no mesmo prazo fixado para a realização de cada pagamento. No caso de pagamento parcelado, o comprovante deverá ser encaminhado após o pagamento do sinal e de cada parcela vincenda.

Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

**LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado vencedor o lance em maior valor.

**PARA PROPOSTAS:** As propostas parceladas deverão ser feitas na própria plataforma, ao fazer a proposta o arrematante tem ciência do edital, não podendo alegar desconhecimento. **OBSERVAÇÃO: SOMENTE SERÁ JUNTADA AS PROPOSTAS CASO NÃO HAJA LANCES À VISTA. E caso haja somente uma proposta, a mesma será considerada válida, ou seja, deverá ser efetuado o pagamento.**

Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

I - Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

II - Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

§ 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

§ 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

§ 3º (VETADO).

§ 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

§ 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

§ 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.

§ 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

§ 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:

I - Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

II - Em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

§ 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

**ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA(EM CASO DE PROPOSTA):** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de **10% (dez por cento)** sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. **Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro(a)**, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

**DA COMISSÃO:** A comissão da leiloeira em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante, não incluído no valor do lance; em caso de adjudicação, o percentual será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente. Havendo pedido de suspensão do leilão por parcelamento ou pagamento do débito exequendo, no período de 10 (dez) dias úteis que antecederem o leilão, a parte executada deverá pagar o equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a título de ressarcimento das despesas da leiloeira, garantido o mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 10.000,00 (art. 884, parágrafo único, CPC). **A comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente após a arrematação.**

**CONFORME RES. 236 DO CNJ:** Art. 7º Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. § 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.

**ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC.

**EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência. Para participar, deverá fazer o cadastro na plataforma [www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br), e solicitar ao leiloeiro a possibilidade de participar do leilão através da plataforma, e assim, poderá igualar o seu lance com os demais participantes. Art. 892. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. § 2º Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem.

**OBSERVAÇÕES: DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO:** será enviado para o arrematante por e-mail o auto de arrematação para assinatura eletrônica do mesmo, ficando ainda o leiloeiro autorizado a assinar pelo arrematante caso o mesmo não consiga por qualquer motivo fazer a assinatura eletrônica. Caso o arrematante não cumpra o pagamento no prazo estabelecido, será de imediato repassado para o segundo maior lance e assim sucessivamente.

**DÉBITOS, ÔNUS E CONSERVAÇÃO DO BEM:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem qualquer garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**MEÇÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

## **DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:**

**TRANSMISSÃO ON LINE:** Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico ([www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br)). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site [www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br). Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato.

**LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site [www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br). Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. Para participação no primeiro e no segundo leilão, os interessados deverão efetuar cadastramento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data designada para a realização do leilão, confirmar os lances ofertados, recolher a quantia respectiva na forma e prazo estabelecidos neste edital e encaminhar os comprovantes de pagamento ao Leiloeiro Oficial para fins de assinatura do Auto de Arrematação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Conforme o art. 21 da Resolução CNJ nº 236/2016, poderão ofertar lances apenas os usuários previamente cadastrados. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de encerramento do pregão será automaticamente prorrogado por mais 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, enquanto houver novos lances nesse período, garantindo-se a todos os interessados a oportunidade de disputar o bem. Ao participar do leilão, o arrematante declara estar ciente de que, havendo lance à vista, não serão aceitas propostas de pagamento parcelado, observadas as condições previstas neste edital. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento

do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

**CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo à soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese de o imóvel arrematado encontrar-se tombado, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). **SENDO AINDA OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO APÓS O LEILÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO.**

**IMÓVEL OCUPADO:** caso o imóvel esteja ocupado, O ARREMATANTE assumirá integral responsabilidade pela sua desocupação e imissão na posse, bem como por todas as despesas, custos, encargos e providências judiciais ou extrajudiciais necessárias, isentando o comitente e o leiloeiro de qualquer responsabilidade nesse sentido.

**VISITAÇÃO:** Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com a leiloeira, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse da leiloeira. Não será permitida visita sem agendamento prévio.

**ADVERTÊNCIA:** Constitui ato atentatório à dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem. **CPC ART. 903 § 6º.**

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** contato leiloeira Telefone: 62-982146560/ 62-981206740/ 62-99719922, Email: [contato@vecchileiloes.com.br](mailto:contato@vecchileiloes.com.br) | [vecchileiloes@gmail.com](mailto:vecchileiloes@gmail.com).

**ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelos Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC).

**INFORMAÇÕES: PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro ([www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br)), sob pena de preclusão.

**INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado(s) o(s) requerido(s):** Goalcool Destilaria Serranopolis Ltda, **representado por seu advogado:** Alex Giron, inscrito na OAB-SP sob o n.º 273.445; e Cal - Construtora Araçatuba – Ltda, **representada por seu sócio:** Arlindo Ferreira Batista. **O Terceiro Interessado:** Steve de Paula e Silva, advogado inscrito na OAB/SP nº 91.671. **O Coproprietário:** Trapiche Imóveis Ltda. **Os Credores:** Delcides Rodrigues da Silva, Tuma Engenharia Térmica Ltda, Jorsseni Gomes de Oliveira, Estado de Goiás, Sebastião Serafim da Silva, Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano – COMIGO. **Se o(s)**

**executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado constituído, não constando do procedimento seu endereço atual ou, ainda, não sendo encontrado(s) no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.**

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei.

**Serranópolis-GO, 03/08/2026.**

**Bruna Heloisa Vendruscolo**  
*Juíza de Direito*



**Camilla Correia Vecchi Aguiar**  
**Leiloeira Pública**





Valide aqui  
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Serranópolis

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91

Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO

CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail [crgeralseranopolisgo@gmail.com](mailto:crgeralseranopolisgo@gmail.com)

*Celso Gusmão de Moura*

*Kátia Santos Barbosa de Moura*

Oficial Registrador

Oficial Substituta

## **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA**

**Jéssica Vogt**, Escrevente do Cartório Extrajudicial de Registro Geral da Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, etc..

### **C E R T I F I C A**, que a presente é reprodução autêntica da

**MATRÍCULA 6.910**, do **LIVRO/FICHA 02** - de **REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS** - foi extraída por meio reprográfico nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015/73, e art. 41, da Lei 8.935/94, e está conforme o original: **M-6.910 - UM IMÓVEL RURAL**, destacado da Fazenda Bonito, neste município, com a área de **164,1052ha (cento e sessenta e quatro hectares, dez ares e cinquenta e dois centiares)** dentro das divisas e confrontações seguintes: DESCRIÇÃO DA PARCELA VÉRTICE SEGMENTO VANTE Código Longitude Latitude Altitude (m) Código Azimute Dist. (m) Confrontações Cartório (CNS): (02.586-6) Serranópolis - GO AZG-M-1163 -52°07'34,652" -18°22'56,405" 538,878 AZG-M-1164 145°05' 695,43 CNS: 02.586-6 | Mat. 4511 AZG-M-1164 -52°07'21,093" -18°23'14,951" 552,295 AZG-M-1165 145°05' 1230,05 CNS: 02.586-6 | Mat. 4511 AZG-M-1165 -52°06'57,109" -18°23'47,753" 624,805 AYZ-M-3389 145°04' 682,66 CNS: 02.586-6 | Mat. 4513 AYZ-M-3389 -52°06'43,798" -18°24'05,957" 651,555 AYZ-M-3388 280°48' 878,78 CNS: 02.586-6 | Mat. 5692 AYZ-M-3388 -52°07'13,204" -18°24'00,598" 606,297 AYZ-M-3386 280°52' 796,72 CNS: 02.586-6 | Mat. 5692 AYZ-M-3386 -52°07'39,858" -18°23'55,705" 543,097 AZG-P-9115 40°23' 29,05 Ribeirão Sujo AZG-P-9115 -52°07'39,217" -18°23'54,986" 542,623 AZG-P-9116 109°22' 21,46 Ribeirão Sujo AZG-P-9116 -52°07'38,527" -18°23'55,217" 543,142 AZG-P-9117 58°58' 32,55 Ribeirão Sujo AZG-P-9117 -52°07'37,577" -18°23'54,672" 542,133 AZG-P-9118 41°55' 50,49 Ribeirão Sujo AZG-P-9118 -52°07'36,428" -18°23'53,450" 542,626 AZG-P-9119 13°15' 74,08 Ribeirão Sujo AZG-P-9119 -52°07'35,849" -18°23'51,105" 542,386 AZG-P-9120 351°12' 23,64 Ribeirão Sujo AZG-P-9120 -52°07'35,972" -18°23'50,345" 542,413 AZG-P-9121 329°09' 60,24 Ribeirão Sujo AZG-P-9121 -52°07'37,024" -18°23'48,663" 541,973 AZG-P-9122 313°37' 23,06 Ribeirão Sujo AZG-P-9122 -52°07'37,593" -18°23'48,146" 541,5 AZG-P-9123 09°05' 12,91 Ribeirão Sujo AZG-P-9123 -52°07'37,523" -18°23'47,731" 542,033 AZG-P-9124 45°46' 11,44 Ribeirão Sujo AZG-P-9124 -52°07'37,244" -18°23'47,472" 542,526 AZG-P-9125 09°06' 33,93 Ribeirão Sujo AZG-P-9125 -52°07'37,061" -18°23'46,382" 542,266 AZG-P-9126 344°14' 9,44 Ribeirão Sujo AZG-P-9126 -52°07'37,148" -18°23'46,087" 542,335 AZG-P-9127 19°46' 33,8 Ribeirão Sujo AZG-P-9127 -52°07'36,758" -18°23'45,052" 541,839 AZG-P-9128 356°42' 72,79 Ribeirão Sujo AZG-P-9128 -52°07'36,900" -18°23'42,689" 541,55 AZG-P-9129 345°55' 28,59 Ribeirão Sujo AZG-P-9129 -52°07'37,137" -18°23'41,787" 542,07 AZG-P-9130 08°29' 34,54 Ribeirão Sujo AZG-P-9130 -52°07'36,963" -18°23'40,676" 541,726 AZG-P-9131 356°00' 26,82 Ribeirão Sujo AZG-P-9131 -52°07'37,027" -18°23'39,806" 541,919 AZG-P-9132 340°41' 56,66 Ribeirão Sujo AZG-P-9132 -52°07'37,665" -18°23'38,067" 541,171 AZG-P-9133 352°14' 66,69 Ribeirão Sujo AZG-P-9133 -52°07'37,972" -18°23'35,918" 541,187 AZG-P-9134 00°33' 36,04 Ribeirão Sujo AZG-P-9134 -52°07'37,960" -18°23'34,746" 540,534 AZG-P-9135 22°45' 35,13 Ribeirão Sujo AZG-P-9135 -52°07'37,497"





Valide aqui  
este documento



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Comarca de Serranópolis**

**Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91**

Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO  
CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail [crgeralsserranopolisgo@gmail.com](mailto:crgeralsserranopolisgo@gmail.com)

*Celso Gusmão de Moura*

*Kátia Santos Barbosa de Moura*

Oficial Registrador

Oficial Substituta

|                |         |            |         |       |               |                                                                                                                                                                                                           |                |
|----------------|---------|------------|---------|-------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| -18°23'33,692" | 540,348 | AZG-P-9136 | 02°17'  | 24,55 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9136                                                                                                                                                                                                | -52°07'37,463" |
| -18°23'32,894" | 540,013 | AZG-P-9137 | 347°42' | 39,45 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9137                                                                                                                                                                                                | -52°07'37,749" |
| -18°23'31,641" | 541,379 | AZG-P-9138 | 15°34'  | 19,7  | Ribeirão Sujo | AZG-P-9138                                                                                                                                                                                                | -52°07'37,569" |
| -18°23'31,024" | 541,359 | AZG-P-9139 | 359°17' | 43,88 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9139                                                                                                                                                                                                | -52°07'37,588" |
| -18°23'29,597" | 546,584 | AZG-P-9140 | 11°59'  | 24,66 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9140                                                                                                                                                                                                | -52°07'37,413" |
| -18°23'28,812" | 546,952 | AZG-P-9141 | 24°05'  | 21,57 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9141                                                                                                                                                                                                | -52°07'37,113" |
| -18°23'28,172" | 546,221 | AZG-P-9142 | 03°43'  | 39,93 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9142                                                                                                                                                                                                | -52°07'37,025" |
| -18°23'26,876" | 545,464 | AZG-P-9143 | 28°53'  | 14,8  | Ribeirão Sujo | AZG-P-9143                                                                                                                                                                                                | -52°07'36,781" |
| -18°23'26,454" | 540,706 | AZG-P-9144 | 349°40' | 21,33 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9144                                                                                                                                                                                                | -52°07'36,911" |
| -18°23'25,772" | 541,174 | AZG-P-9145 | 285°40' | 24,07 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9145                                                                                                                                                                                                | -52°07'37,701" |
| -18°23'25,560" | 540,397 | AZG-P-9146 | 322°46' | 15,89 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9146                                                                                                                                                                                                | -52°07'38,029" |
| -18°23'25,149" | 541,158 | AZG-P-9147 | 338°43' | 28,62 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9147                                                                                                                                                                                                | -52°07'38,382" |
| -18°23'24,281" | 541,08  | AZG-P-9148 | 323°43' | 77,89 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9148                                                                                                                                                                                                | -52°07'39,952" |
| -18°23'22,239" | 540,873 | AZG-P-9149 | 272°02' | 18,43 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9149                                                                                                                                                                                                | -52°07'40,580" |
| -18°23'22,218" | 540,725 | AZG-P-9150 | 343°10' | 60,26 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9150                                                                                                                                                                                                | -52°07'41,174" |
| -18°23'20,342" | 540,537 | AZG-P-9151 | 359°12' | 26,12 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9151                                                                                                                                                                                                | -52°07'41,186" |
| -18°23'19,493" | 540,369 | AZG-P-9152 | 342°35' | 41,29 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9152                                                                                                                                                                                                | -52°07'41,606" |
| -18°23'18,211" | 540,226 | AZG-P-9153 | 351°47' | 13,96 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9153                                                                                                                                                                                                | -52°07'41,674" |
| -18°23'17,762" | 540,26  | AZG-P-9154 | 336°25' | 35,57 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9154                                                                                                                                                                                                | -52°07'42,159" |
| -18°23'16,702" | 539,986 | AZG-P-9155 | 346°16' | 25,86 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9155                                                                                                                                                                                                | -52°07'42,368" |
| -18°23'15,885" | 540,433 | AZG-P-9156 | 357°37' | 40,14 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9156                                                                                                                                                                                                | -52°07'42,424" |
| -18°23'14,581" | 540,224 | AZG-P-9157 | 341°20' | 45,81 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9157                                                                                                                                                                                                | -52°07'42,924" |
| -18°23'13,169" | 539,669 | AZG-P-9158 | 315°25' | 42,71 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9158                                                                                                                                                                                                | -52°07'43,945" |
| -18°23'12,180" | 539,948 | AZG-P-9159 | 348°55' | 8,94  | Ribeirão Sujo | AZG-P-9159                                                                                                                                                                                                | -52°07'44,003" |
| -18°23'11,894" | 539,917 | AZG-P-9160 | 04°01'  | 62,79 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9160                                                                                                                                                                                                | -52°07'43,853" |
| -18°23'09,857" | 539,827 | AZG-P-9161 | 351°21' | 23,92 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9161                                                                                                                                                                                                | -52°07'43,975" |
| -18°23'09,088" | 539,996 | AZG-P-9162 | 07°36'  | 84,63 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9162                                                                                                                                                                                                | -52°07'43,594" |
| -18°23'06,360" | 539,774 | AZG-P-9163 | 358°59' | 50,0  | Ribeirão Sujo | AZG-P-9163                                                                                                                                                                                                | -52°07'43,624" |
| -18°23'04,734" | 539,718 | AZG-P-9164 | 358°58' | 25,29 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9164                                                                                                                                                                                                | -52°07'43,639" |
| -18°23'03,912" | 539,55  | AZG-P-9165 | 15°33'  | 56,39 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9165                                                                                                                                                                                                | -52°07'43,124" |
| -18°23'02,145" | 539,693 | AZG-P-9166 | 49°27'  | 20,29 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9166                                                                                                                                                                                                | -52°07'42,599" |
| -18°23'01,716" | 539,501 | AZG-P-9167 | 03°17'  | 44,59 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9167                                                                                                                                                                                                | -52°07'42,512" |
| -18°23'00,268" | 539,496 | AZG-P-9168 | 87°39'  | 14,06 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9168                                                                                                                                                                                                | -52°07'42,033" |
| -18°23'00,250" | 539,043 | AZG-P-9169 | 64°52'  | 14,12 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9169                                                                                                                                                                                                | -52°07'41,598" |
| -18°23'00,055" | 539,199 | AZG-P-9170 | 27°44'  | 15,7  | Ribeirão Sujo | AZG-P-9170                                                                                                                                                                                                | -52°07'41,349" |
| -18°22'59,603" | 539,063 | AZG-P-9171 | 64°57'  | 39,06 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9171                                                                                                                                                                                                | -52°07'40,144" |
| -18°22'59,065" | 539,385 | AZG-P-9172 | 92°21'  | 20,32 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9172                                                                                                                                                                                                | -52°07'39,452" |
| -18°22'59,092" | 538,297 | AZG-P-9173 | 77°28'  | 39,34 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9173                                                                                                                                                                                                | -52°07'38,144" |
| -18°22'58,815" | 539,043 | AZG-P-9174 | 38°10'  | 44,42 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9174                                                                                                                                                                                                | -52°07'37,209" |
| -18°22'57,679" | 539,001 | AZG-P-9175 | 72°45'  | 27,36 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9175                                                                                                                                                                                                | -52°07'36,319" |
| -18°22'57,415" | 538,879 | AZG-P-9176 | 52°08'  | 32,18 | Ribeirão Sujo | AZG-P-9176                                                                                                                                                                                                | -52°07'35,453" |
| -18°22'56,773" | 539,088 | AZG-M-1163 | 64°17'  | 26,09 | Ribeirão Sujo | Responsável Técnico: Cleber Portela de Souza (Técnico de Grau Médio em Agrimensura - CREA 5669/TD-GO); A.R.T. 1020170155420-GO. Dita parte de terras está devidamente cadastrada no Instituto Nacional de |                |



Valide aqui  
este documento



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Comarca de Serranópolis

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91

Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO  
CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail [crgeralsserranopolisgo@gmail.com](mailto:crgeralsserranopolisgo@gmail.com)

Celso Gusmão de Moura

Kátia Santos Barbosa de Moura

Oficial Registrador

Oficial Substituta

Colonização e Reforma Agrária (INCRA), sob o nº 933.074.008.591-6. Localização do Imóvel: Fazenda Bonito Marg. Dir. Rib. Sujo; NIRF 1.340.345-1. **Proprietários: CAL-CONSTRUTORA ARACATUBA LTDA**, com sede a Rua Osvaldo Cruz, nº 01, Araçatuba, inscrita no CGC/MF sob o nº 43.745.553/0001-86, representada por seus diretores Albertino Ferreira Batista, contador, RG nº 3.794.269-SSP-SP, CIC nº 013.173.938-72, residente em Araçatuba-SP, e Arlindo Ferreira Batista, engenheiro civil, RG nº 1533.236-SP, CIC nº 013.179.978-91, residente e domiciliado em Araçatuba-SP, a Rua Martins Fontes, nº 5, ambos são brasileiros, casados; e **OSCAR FERREIRA BAPTISTA**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da CI-RG de nº 1520920-9-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.794.218-15, residente e domiciliado a Rua José Teodoro de Lima, nº 422, Bairro São João, Araçatuba-SP; **nas seguintes proporções: 90% (noventa por cento) do imóvel de propriedade de Cal Construtora Araçatuba Ltda; e 10% (dez por cento) do imóvel de propriedade de Oscar Ferreira Baptista.** Abertura de matrícula por força de retificação administrativa, cumulada com georreferenciamento do imóvel via Sigef, conforme art. 213, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), e §5º do art. 9º do Decreto nº 5.570/2005. **Registro anterior: M-1.486, LIVRO 2-F de Registro Geral de Imóveis, folha 40**, neste CRI. O Referido é verdade e dou fé. Serranópolis-GO, 28 de março de 2018.

**AV-01-M-6.910 - GEORREFERENCIAMENTO** - Todas as coordenadas descritas acima estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como referência o SIRGAS 2000. Área (Sistema Geodésico Local): **164,1052ha**. Perímetro: **6.452,99m**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL – SIGEF). Imóvel Georreferenciado e Certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, CERTIFICAÇÃO: 3443c242-b2be-4e68-96ff-ee21dd2b1ee4. Em atendimento ao §5º do art. 176 da Lei 6.015/73, foi certificado que o poligonal objeto do memorial descritivo acima não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Data Certificação: 27/08/2017, 19:38; Data da Geração: 28/03/2018, 09:42. Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73. A autenticidade pode ser verificada pelo endereço eletrônico <http://sigef.incra.gov.br/autenticidade/3443c242-b2be-4e68-96ff-ee21dd2b1ee4/>. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis-GO, 28 de março de 2018.

**AV-02-M-6.910 - TRANSPORTE DE RESERVA LEGAL** - **Consta na matrícula anterior: AV-14-M-1.486**, feito em 19-07-2006, Referente ao Termo de Responsabilidade de averbação de reserva legal de 29-07-2006, firmado entre a Agência Goiana de Meio ambiente e Recursos Naturais e o proprietário do imóvel objeto da presente matrícula fica autorizada a cancelar a Av-03-m-1.486, feito em 15-06-1988 e Av-05-M-1.486, feito em 18-07-89, e por conseguinte, tendo em vista o que determinada a lei florestal do Estado de Goiás, que a floresta ou outra forma de vegetação existente com a área de 32,80ha, representando 20% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo descritos, fica gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização da Agência Goiana de Meio ambiente e recursos Naturais. Reserva legal deste imóvel está em 01 única gleba com a área de 32,8000ha, correspondente a 20,00%da área total, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice situado no limite com a área de preservação permanente do Ribeirão sujo, a 30,00 metros do veio d'água, e no limite com Ademar de Oliveira Barros; deste, segue confrontando com Ademar de Oliveira Barros, com o seguinte azimuth e distância: 100°32'23" e 439,62m; deste, deflete a



Valide aqui  
este documento



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Comarca de Serranópolis

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91

Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO  
CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail [crgeralsserranopolisgo@gmail.com](mailto:crgeralsserranopolisgo@gmail.com)

Celso Gusmão de Moura

Kátia Santos Barbosa de Moura

Oficial Registrador

Oficial Substituta

*esquerda, segue confrontando com a Reserva legal 02, extra propriedade de matrícula 2.139, até um vértice situado no limite deste com área de preservação permanente de uma lagoa, com o seguinte azimute e distância: 2°01'53" e 689,76m; deste, deflete a esquerda, segue confrontando com área de preservação permanente da lagoa, passando por todas as suas curvas, paralelo e afastado 50,00 metros da lagoa, até um vértice situado no limite deste com área de pastagens da própria propriedade; deste deflete a esquerda, segue confrontando com a área de pastagens da própria propriedade, até um vértice situado no limite deste, com a área de preservação permanente do ribeirão sujo, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°58'32" e 170,47m; 330°47'31" e 299,16m; Deste, deflete a esquerda, segue confrontando com a área de preservação permanente do Ribeirão sujo, passando por todas as suas curvas, paralelo e afastado 30,00 metros do veio d'água até o vértice onde teve início essas descrições, conforme planta topográfica do agrimensor Fábio Márcio de Freitas, CREA nº 5089/TD-GO. O referido é verdade e dou fé. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis-GO, 28 de março de 2018.*

**AV-03-M-6.910 - TRANSPORTE DE RESERVA LEGAL - Consta na matrícula anterior:**

**AV-15-M-1.486**, feito em 19-07-2006, Referente ao Termo de responsabilidade de Averbação de reserva legal extra propriedade de 29-06-2006, firmado entre a Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais e o proprietário do imóvel objeto da presente matrícula, tendo em vista o que determina da lei florestal do estado de Goiás, que a floresta ou outra forma de vegetação existente com a área de 16,1426ha, não inferior a 25% do total da propriedade (matriz) compreendida nos limites descritos no memorial descritivo e mapa anexos a este termo, para constituição de reserva legal extra propriedade da propriedade (matriz), denominada de fazenda Bonito, localizada no município de Serranópolis, Estado de Goiás, registrada sob o livro nº 2-H, fls. 162, matrícula nº 2.139, no CRI de Serranópolis, com a área total de 64,570252ha. Identificada na planta topográfica como: Reserva legal 02, extra propriedade da matrícula 2.139-Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice situado na divisa com Ademar de Oliveira Barros, e no limite com a Reserva legal 01; Deste, segue confrontando com a área interna da própria propriedade, com o seguintes azimutes e distâncias: 15°48'27" e 1.082,73m; deste, deflete a esquerda, segue confrontando com a Cal-Construtora Araçatuba Ltda, até um vértice situado no limite deste, com a área de preservação permanente de uma nascente do ribeirão sujo, com o seguinte azimute e distância: 325°41'36" e 312,14m; deste, deflete a esquerda, segue confrontando com a área de preservação permanente da nascente do ribeirão sujo, com uma distância nunca inferior a 30,00 metros do veio d'água, de 50,00 metros de sua nascente, até outro vértice, situado no limite deste, com a área de preservação permanente de uma lagoa, passando pelos seguintes azimutes distâncias: 214°20'19" e 107,07m; 184°14'19" e 139,35m; 185°40'24" e 109,18m; 195°57'00" e 49,62m, deste, segue confrontando com a área de preservação permanente da lagoa, passando por todas as suas curvas, paralelo e afastado 50,00 metros da lagoa, até um vértice situado no limite deste, com a Reserva legal 01; deste, deflete a esquerda, segue confrontando com a Reserva legal 01, até o vértice onde teve início essas descrições com o seguinte azimute e distância: 182°01'53" e 689,76m, conforme planta topográfica do agrimensor Fábio Márcio de Freitas CREA 5089/TD-GO. O referido é verdade e dou fé. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis-GO, 28 de março de 2018.

**AV-04-M-6.910 - TRANSPORTE DE ÔNUS - Consta na matrícula anterior: R-06-M-1.486**





Valide aqui  
este documento



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Comarca de Serranópolis

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e  
de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91

Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO  
CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail [crgeralsserranopolisgo@gmail.com](mailto:crgeralsserranopolisgo@gmail.com)

Celso Gusmão de Moura

Kátia Santos Barbosa de Moura

Oficial Registrador

Oficial Substituta

*Referente ao Mandado de penhora nº 133/2000, extraído dos autos VT Rio Verde-GO nº 00.590/98-0. Exequente: Delcídes Rodrigues da Silva, executada: Goalcool Destilaria Serranópolis Ltda, a Doutora Adriana Zveiter juíza do trabalho substituta em exercício na vara do trabalho de Rio Verde-GO, manda que registre a penhora de: 15(quinze alqueires goianos ou seja 72ha.e 6 a. do imóvel objeto da presente matrícula, valor da execução: R\$7.495,52. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis-GO, 27 de julho de 2000. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis-GO, 28 de março de 2018.*

**AV-05-M-6.910 - TRANSPORTE DE ÔNUS - Consta na matrícula anterior: R-07-M-1.486,**

*Referente ao mandado de Reforço de Penhora do cartório do 2º cível da comarca de Jataí-GO, extraído dos autos de nº 967-CP/1878/00, natureza: Carta Precatória; requerente: Tuma Engenharia Térmica Ltda; requerido: Construtora Araçatuba Ltda; valor da causa: R\$60.000,00; assinado pelo Dr. Juiz João César Guaspari Papaleo; origem: Araçatuba; que em cumprimento ao mesmo proceda-se a penhora do imóvel da presente matrícula, em caráter de reforço a penhora efetuada em Araçatuba. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis, 21 de dezembro de 2000. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis-GO, 28 de março de 2018.*

**AV-06-M-6.910 - TRANSPORTE DE ÔNUS - Consta na matrícula anterior: R-08-M-1.486,**

*Referente a Certidão de nº 122/2001, extraída do processo nº 1.082/98-4, da vara do trabalho de Rio Verde-GO, de 26-04-2001, de execução trabalhista, tendo como exequente: Jorsseni Gomes de Oliveira e como executada: Goalcool Destilaria Serranópolis Ltda, CAL-Construtora Araçatuba Ltda CRA e outros; para fins de Registro de penhora de cinco alqueires (05) de terás, parte do imóvel objeto da presente matrícula, para pagamento da execução trabalhista supra citada, no valor de R\$2.000,00 cada alqueire, perfazendo um total de R\$10.000,00; depositário fiel o Sr. Arlindo Ferreira Batista. Ordem de penhora da exma. Sra. Juíza do Trabalho, Dra. Alciane Margarida de Carvalho. Valor da ação em R\$7.787,39 atualizada até 30-06-99. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis, 25 de junho de 2001. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis-GO, 28 de março de 2018.*

**AV-07-M-6.910 - TRANSPORTE DE ÔNUS - Consta na matrícula anterior: R-09-M-1.486,**

*Referente a Certidão nº 326/2001, extraída do processo nº 00590/98-0, da vara do trabalho de Rio Verde-GO, de 05-07-2001, foi reconhecida a existência de excesso de penhora registrada sob o R-06 acima e conseqüentemente determinada a sua redução para somente a área de quatro alqueires goianos, do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da executada CAL, tendo como exequente o Sr. Delcídes Rodrigues da Silva, no valor de R\$7.495,52. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis, 31 de julho de 2001. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis-GO, 28 de março de 2018.*

**AV-08-M-6.910 - TRANSPORTE DE ÔNUS - Consta na matrícula anterior: R-10-M-1.486,**

*Referente ao Mandado de citação penhora ou arresto/registro e avaliação do Cartório do 2º cível da Comarca de Jataí-GO, extraído dos autos de nº 765 P/3956/03, de execução fiscal, tendo como exequente o Estado de Goiás e como executada Goalcool Destilaria Serranópolis Ltda, valor da causa de R\$122.012,17, que em cumprimento ao mesmo proceda-se ao arresto do imóvel objeto da presente matrícula, ficando o proprietário do mesmo como fiel depositário do imóvel, sendo este*



Valide aqui  
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Serranópolis

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91

Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO

CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail [crgeralsserranopolisgo@gmail.com](mailto:crgeralsserranopolisgo@gmail.com)

Celso Gusmão de Moura

Kátia Santos Barbosa de Moura

Oficial Registrador

Oficial Substituta

avaliado em R\$135.560,00. **O referido é verdade e dou fé.** Serranópolis, 03 de outubro de 2003. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis-GO, 28 de março de 2018.

**AV-09-M-6.910 - TRANSPORTE DE ÔNUS - Consta na matrícula anterior: R-11-M-1.486,** referente a Mandado de penhora e intimação do cartório do 1º civil da comarca de Jataí-Go, extraído dos autos nº 6709, de reparação de danos/execução de sentença, tendo como exequiente: Claudeni Ribeiro de Souza, e, como executado: Goálcool Destilaria Serranópolis Ltda, valor da causa de R\$ 1.787,000,00, juiz Dr. Sérgio Brito Teixeira e Silva, que em cumprimento ao mesmo proceda-se a penhora de 50ha da presente matrícula, com cálculo prévio de R\$ 131.897,43, tendo como depositário fiel o Sr. Carlos Moisés Lima. **O referido é verdade e dou fé.** Serranópolis, 04 de maio de 2004. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis-GO, 28 de março de 2018.

**AV-10-M-6.910 - TRANSPORTE DE ÔNUS - Consta na matrícula anterior: R-12-M-1.486,** referente ao auto de penhora e avaliação, da Vara do Trabalho de Jataí-Go, extraído do processo nº 00424-2004-111-18-00-0, datado de 29-07-2004, que em cumprimento ao mesmo proceda-se a penhora de 16,4 há da presente matrícula, avaliado por R\$ 27.107,00; valor da execução R\$ 16.039,68; Exequiente: Sebastião Serafim da Silva; Executado: Goálcool Destilaria Serranópolis Ltda; não constando no auto o depositário do imóvel. **O referido é verdade e dou fé.** Serranópolis, 11 de agosto de 2004. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis-GO, 28 de março de 2018.

**AV-11-M-6.910 - TRANSPORTE DE ÔNUS - Consta na matrícula anterior: AV-16-M-1.486 - AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Nos termos do art. 14, §3º, do Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, averba-se na presente matrícula a existência de ordem de **INDISPONIBILIDADE** emitida por Samir Merhej Silveira Bittar, da Vara do Trabalho de Salto, cadastrada em 18/05/2016, às 11:19:35, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (<https://www.indisponibilidade.org.br>), conforme protocolo nº 201605.1811.00138985-IA-990, Processo Trabalhista nº 00688002219965150085, Código HASH **a3f3.ccf5.1365.3777.9a1d.1440.bbb0.bc75.bce2.15bb**, em desfavor de CAL CONSTRUTORA ARAÇATUBA LTDA, CNPJ 43.745.553/0001-86. Outrossim, de acordo com o art. 16, do referido Provimento, as indisponibilidades averbadas não impedem a inscrição de constrições judiciais, assim como não impedem o registro da alienação judicial do imóvel desde que a alienação seja oriunda do juízo que determinou a indisponibilidade ou que consignado no título judicial a prevalência da alienação judicial em relação à restrição oriunda de outro juízo a que foi dada ciência da execução. **O referido é verdade e dou fé.** Serranópolis (GO), 02 de março de 2017. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis-GO, 28 de março de 2018. **(Baixa no AV-12).**

**AV-12-M-6.910 - BAIXA DE INDISPONIBILIDADE** - Em virtude consulta realizada em 06/04/2018, no sítio eletrônico da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (<https://www.indisponibilidade.org.br>), com resultado NEGATIVO para o CNPJ/MF 43.745.553/0001-86, da proprietária CAL CONSTRUTORA ARAÇATUBA LTDA, conforme relatório de consulta de indisponibilidade - Código HASH 21f4.93a7.ebac.7b76.419b.1dc5.0fd0.4c17.8cf5.0651; procede-se a baixa da indisponibilidade averbada acima no **AV-11-M-6.910**, em vista do resultado negativo da referida consulta. O referido



Valide aqui  
este documento



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Comarca de Serranópolis**

**Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91**

Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO  
CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail [crgeralsserranopolisgo@gmail.com](mailto:crgeralsserranopolisgo@gmail.com)

*Celso Gusmão de Moura*

*Kátia Santos Barbosa de Moura*

Oficial Registrador

Oficial Substituta

é verdade e dou fé. Serranópolis (GO), 06 de abril de 2018.

**R-13-M-6.910 - REGISTRO DE VENDA E COMPRA** - Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel Rural, do Cartório Antunes de Oliveira, desta cidade, Lv. 78, Fls. 22f/25v, em 23/12/2016, PARTE do imóvel objeto da presente matrícula, ou seja, **10% (dez por cento)** pertencente a Oscar Ferreira Baptista, em comum com CAL-CONSTRUTORA ARAÇATUBA LTDA, foi adquirido por: **TRAPICHE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 11.561.859/0001-96, com logradouro na Rua da Floresta, nº27, Vila da Usina IPOJUCA, Bairro Eng. Conceição Velha, no município de Ipojuca-PE, CEP: 55.590-000, representada pelos seus sócios Sr. Francisco Queiroz Dourado, brasileiro, maior, capaz, advogado, casado sob o regime de Separação Total de Bens com a Sra. Gabriela Monte Saraiva de Moraes Dourado, filho de Vera Maria Queiroz Dourado e Francisco Luiz Dubeux Dourado, natural de Recife-PE, nascido aos 24/01/1976, inscrito na OAB/GO nº 18925, portador da CI-RG 4.845.733 SDS-PE, inscrito no CPF/MF 023.555.444-84, residente e domiciliado na cidade de Jataí-GO, Hipódromo Q, área O, Lt. 55, Qd. 03, Bairro Condomínio Residencial Barcelona, CEP: 75.803-362; e Marcos Antônio Queiroz Dourado, brasileiro, maior, capaz, empresário, casado com a Sra. Juliana Falcão Muniz Dourado sob o regime de Separação Total de Bens, filho de Vera Maria Queiroz Dourado e Francisco Luiz Debeux Dourado, natural de Recife-PE, portador(a) da CI-RG 3638354 SSP-PE, portador da CNH nº 00565933590, inscrito no CPF/MF 719.556.074-00, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, na Av. Boa Viagem, nº 2.258, apto. 901, bairro de Boa Viagem; **por compra feita a OSCAR FERREIRA BAPTISTA**, brasileiro, maior, capaz, aposentado, solteiro, filho de Joaquina de Jesus e José Ferreira Baptista, natural de Araçatuba-SP, portador(a) da CI-RG 1.520.920-9 SSP-SP, portador da CNH nº 01632908753, inscrito no CPF/MF 025.794.218-15, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP, na Av. José Ferreira Batista, nº 2.050, Bairro Aeroporto, CEP: 16.052-280; e como **INTERVENIENTE ANUENTE: CAL CONSTRUTORA ARAÇATUBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 43.745.553/0001-86, com endereço na Rua Osvaldo Cruz, nº 01, andar 1, salas 13 a 17, Centro, no município de Araçatuba-SP, CEP: 16.010-040, representada pelo seus sócios diretores Arlindo Ferreira Baptista, brasileiro, maior, capaz, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens com a Sra. Lenira Costa Ferreira Batista, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, engenheiro civil, filho de José Ferreira Baptista e Joaquina de Jesus, nascido aos 24/04/1932, natural de Araçatuba-SP, portador da CI-RG 1.533.236-6 expedida por SSP-SP, inscrito no CPF/MF 013.179.978-91, com endereço na Rua Martins Fontes, nº 55, no município de Araçatuba/SP; e Mário Ferreira Baptista, brasileiro, maior, capaz, economista, casado, filho de Joaquina de Jesus e José Ferreira Baptista, natural de Araçatuba-SP, portador da CI-RG 838.155-0 SSP-SP, inscrito no CPF/MF 107.949.728-53, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP, Rua Dr. Luiz Nogueira Martins, nº342, apto. 120; neste ato a empresa CAL CONSTRUTORA ARAÇATUBA, já qualificada, está representada por seu bastante procurador, Sr. OSCAR FERREIRA BAPTISTA, já qualificado, conforme Instrumento Público de Procuração lavrado no 3º Cartório de Notas e Protesto de Araçatuba-SP, Lv. 588, pág. 026/027, em 22/12/2016; **no valor de R\$49.200,00**, sem condições de pagamento; as partes convencionaram individualizar na Escritura o roteiro da área vendida, nos termos do seguinte memorial descritivo: **16,40ha (dezesseis hectares e quarenta ares)** em terras de campos e cerrados de segunda classe, dentro das seguintes divisas e confrontações: **M E M O R I A L D E S C R I T I V O** - Imóvel: Fazenda Bonito - Anexo





Valide aqui  
este documento



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Comarca de Serranópolis

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91

Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO  
CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail [crgeralsserranopolisgo@gmail.com](mailto:crgeralsserranopolisgo@gmail.com)

Celso Gusmão de Moura

Kátia Santos Barbosa de Moura

Oficial Registrador

Oficial Substituta

Gleba; 2 - Proprietário: Oscar Ferreira Batista Município: Serranópolis Comarca: Serranópolis, UF: Goiás; Matrícula: 1.486 / CRI - Serranópolis - GO; Área (ha): 16,40 ha (quarenta ares); Finalidade: Agrícola - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas N **7.966.627,20** m. e E **381.431,89** m., situado no limite com a Fazenda Bonito I B de propriedade da Energética Serranópolis, daí segue por esta confrontação com azimute de 326°45'50" e distância de 543,83 m., até o vértice **V-02**, de coordenadas N **7.967.082,01** m. e E **381.133,72** m.; deste, segue com azimute de 235°44'50" e distância de 307,52 m., confrontando neste trecho com CAL- Construtora Araçatuba- LTDA, seguindo o contorno de uma estrada até o vértice **V-03**, de coordenadas N **7.966.908,92** m. e E **380.879,50** m.; deste, segue com azimute de 140°43'52" e distância de 611,66 m., confrontando neste trecho com CAL-Construtora Araçatuba- LTDA, até o vértice **V-04**, de coordenadas N **7.966.435,38** m. e E **381.266,69** m.; deste, segue com azimute de 40°44'11" e distância de 253,14 m., confrontando neste trecho com CAL-Construtora Araçatuba- LTDA, até o vértice **V-01**, de coordenadas N **7.966.627,20** m. e E **381.431,89** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial Descritivo apresentado e assinado pelo Resp. Técnico: Sandro José dos Santos. CREA: 021043869-0 - ART: AL20160051281. Apresentado: Comprovante de pagamento do ITBI, no valor de R\$1.230,00, ref. alíquota de 2,5% sobre a avaliação fiscal de R\$49.200,00, conforme DUAM 178299 e autenticação bancária do Banco do Brasil S.A. nº ACC1.21D.DF8.1A1.D37, pago em 25/04/2017; CCIR/2017 nº 933.074.008.591-6; CND relativos ao ITR, Nirf 1.340.345-1. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis-GO, 06 de abril de 2018.

**R-14-M-6.910 - REGISTRO DE PENHORA** - Em virtude requerimento por escrito da Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano - COMIGO, CNPJ 02.077.618/0001-85, datado de Rio Verde-GO p/ Serranópolis-GO, 12/01/2022, assinado pelo Advogado, Dr. Vitor Paranaíba Queiroz, OAB/GO 48.990, instruído com Termo de Retificação da Penhora e Depósito, datado de Jataí, 25/11/2021, assinado eletronicamente por Kelly Alboy Monaro Inácio Moura - Analista Judiciário; expedido na Execução de Título Extrajudicial 0065969-61.1994.8.09.0093, movida por COMIGO - Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano Ltda, CNPJ 02.077.618/0001-85, contra Goalcool - Destilaria Serranópolis Ltda, CNPJ 45.075.454/0002-40, Mario Ferreira Batista, CPF 107.949.728-53, e Arlindo Ferreira Batista, CPF 013.179.978-91, com valor da causa de CR\$748.880,00 (valor atualizado de R\$180.362,07, corrigido nos termos do art. 26, p. único, da Lei Estadual 19.191/2015, conforme planilha de cálculo apresentada pelo requerente), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Jataí (tjgo); em cumprimento a ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Sergio Brito Teixeira e Silva, foi **PENHORADO** parte do imóvel objeto da presente matrícula, ou seja, a área de **147,60 hectares**, correspondente a 30,50 alqueires; Mantém-se o bem ora descrito em poder e sob a guarda do executado proprietário do mesmo, sujeito as penas da lei; Fica o depositário ciente das penalidades do art.161, par. Único do CPC/15 e art. 168, par. 1º II, do CP. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis (GO), 28 de março de 2022.

**AV-15-M-6.910 - AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Nos termos do art. 14, §3º, do





Valide aqui  
este documento



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Comarca de Serranópolis

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91

Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO  
CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail [crgeral@serranopolisgo@gmail.com](mailto:crgeral@serranopolisgo@gmail.com)

Celso Gusmão de Moura

Kátia Santos Barbosa de Moura

Oficial Registrador

Oficial Substituta

Provimento CNJ 39/2014, **averba-se** na presente matrícula a existência de ordem de **INDISPONIBILIDADE** emitida por Leonardo Craveiro da Costa Campos, da Vara do Trabalho de de Jataí-GO, TRT 18ª Região, cadastrada em 10/01/2019, às 11:39:11, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (<https://www.indisponibilidade.org.br>), conforme protocolo nº 201901.1012.00688267-IA-209, Processo Trabalhista nº 00100189020155180111, Código HASH **7776.a5d9.4926.5f0f.9c2e.d78f.3e1c.f8ee.9b3c.0f28**, em desfavor de CAL CONSTRUTORA ARAÇATUBA LTDA, CNPJ 43.745.553/0001-86. Outrossim, de acordo com o art. 16, do referido Provimento, as indisponibilidades averbadas não impedem a inscrição de constrições judiciais, assim como não impedem o registro da alienação judicial do imóvel desde que a alienação seja oriunda do juízo que determinou a indisponibilidade ou que consignado no título judicial a prevalência da alienação judicial em relação à restrição oriunda de outro juízo a que foi dada ciência da execução. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis (GO), 01 de junho de 2023.

**AV-16-M-6.910 - AVERBAÇÃO DE ÓBITO** - Em virtude apresentação da Certidão de Óbito expedida pelo RCPN de Serranópolis-GO, de 12/03/2025, Mat. 025866 01 55 2018 4 00004 100 0001085 88; **averba-se** o **ÓBITO** da coproprietaria SEBASTIANA PEREIRA DE LIMA, falecida em 14/04/2018, no Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, em Serranópolis-GO, era viúva, com 82 anos, filha de José Tomas de Sousa e Maria Alves de Souza. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis-GO, 22 de agosto de 2025. **Emolumentos: R\$42,63; Taxa Jud.: R\$0,00; Fundos Est.: R\$10,34; ISS.: R\$0,85; Valor total: R\$53,82; Protocolo: 37.267; Selo: 04492508213633325430010; Data do Protocolo 22/08/2025.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ  
Serranópolis (GO), 31 de julho de 2026.

Jéssica Vogt  
Escrevente

Taxa Judiciária R\$ 19,99.  
Emolumentos: R\$ 92,79.  
Fundos Estaduais: R\$ 22,50  
ISS: R\$ 1,86



Nos termos do art. 13, §§4º e 5º, da Lei Estadual 19.191/2015, que dispõe sobre os emolumentos dos serviços notoriais e de registro:



Valide aqui  
este documento



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Comarca de Serranópolis**

**Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91**

Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO  
CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail [crgeraldserranopolisgo@gmail.com](mailto:crgeraldserranopolisgo@gmail.com)

*Celso Gusmão de Moura*

Oficial Registrador

*Kátia Santos Barbosa de Moura*

Oficial Substituta

**§ 4º Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais. - Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.**

**§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.- Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YAQQN-U327C-DA5DT-8KWK6>



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

